EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2026 (RETIFICADO)
PREGÃO ELETRÔNICO 0017/2026

CONTRATANTE

🏗️ **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
📚 **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
🏥 **SECRETARIA DE SAÚDE**
🚌 **SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**
🤝 **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
📋 **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
🌱 **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, MEIO AMBIENTE E PRODUÇÃO RURAL**
🎭 **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.**
💰 **SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FAZENDA.**

OBJETO

Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de limpeza, higienização e domissaneantes, para atendimento de todas as Secretarias do Município de Acaiaca/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O Valor global da contratação é de R$ 1.457.418,48 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), para um período de 12 (Doze) Meses, podendo caso haja saldo a renovação por igual períodos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04 de Dezembro de 2026 a partir das 08h45min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

EDITAL 0017/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DOMISSANEANTES, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACAIACA/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO:	**Nº 0092/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO:	**Nº 0017/2026**
TIPO	**Menor Preço Unitário**

Torna-se público que o Município de Acaiaca, por meio do(a) Departamento de Licitação e Contratos, **por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, LUIZ ALBERTO PEREIRA, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, sediado(a) na Praça Tancredo Neves, número 35, Centro, Acaiaca – Minas Gerais, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 0906/2023, Decreto 0987/2025 e Portaria 0011/2026 de 21 de Janeiro de 2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Formação de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de limpeza, higienização e domissaneantes, para atendimento de todas as Secretarias do Município de Acaiaca/MG**.
1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
1.3. *A aquisição será PARCELADA sendo adquirido do quantitativo entre o mínimo é o máximo, dessa forma o fornecedor participante fica cientizado de que não haverá garantia de aquisição do quantitativo máximo, mas em pequenas parcelas através de ordem de compras emitidas previamente pelo Departamento de Compras.*

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Ata de Registro de Preço.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento da Prefeitura de Acaiaca (não obrigatório) e no Sistema de Compras da AMM LÍCITA (obrigatório).
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *De acordo com a Lei 123/2006, a ME/EPP/EIRELLI e MEI terão as vantagens garantidas pela lei cujos valores dos itens não ultrapassam R$ 80.000,00.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. *valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;*
5.1.2. Marca;
5.1.3. *Fabricante;*
5.2. Quantidade cotada.
5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.4. O licitante deverá cotar a proposta com o quantitativo máximo previsto para o item no Termo de Referência, ainda que a aquisição seja parcelada e sem garantia de consumo integral, nos termos do item 1.3 deste Edital. A participação em quantos itens forem de interesse do licitante permanece facultada, na forma do item 1. 2.
5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.12.
5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de R$ 0,30 (trinta centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
6.8.1. O valor fixado no item 6.8 foi definido em patamar reduzido em razão da existência, neste processo, de itens de valor unitário estimado muito baixo, de modo a não inviabilizar a apresentação de lances.
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período

de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https:/www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https:/www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.
7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1. contiver vícios insanáveis;
7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.8. No caso de bens e serviços em geral, haverá diligência quando houver suspeita ou indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores ou superiores ao valor orçado pela Administração.
7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de inserção (Upload) no sistema da AMM LÍCITA ou Licitar. Digital.
8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou que serão anexados no momento da classificação temporária do participante como vencedor, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro até o máximo de 2 (duas) horas.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficacia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
8.20. A documentação exigida para cada um dos requisitos acima está detalhada na tabela abaixo, que indica o tipo de habilitação, o nome do documento, a forma de obtenção e a obrigatoriedade de apresentação, observadas as condições expressas nas linhas 4 e 6.

9. 📋 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO – LEI 14.133/2021

Nº	TIPO DE DOCUMENTO	NOME DO DOCUMENTO COMUM	LINK COPIÁVEL	OBRIGATÓRIO
1	**Habilitação Jurídica**	Contrato Social / Estatuto / Registro Empresarial	https://www.jucemg.mg.gov.br	✅ Sim
2	**Habilitação Jurídica**	Comprovante de inscrição no CNPJ	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br	✅ Sim
3	**Habilitação Técnica**	Atestado de Capacidade Técnica	(Emitido por contratantes anteriores – sem link direto)	✅ Sim - será aceito atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente ao fornecimento de materiais de limpeza, higienização, domissaneantes ou assemelhados, sem exigência de percentual mínimo de quantidade ou valor, admitido o somatório de atestados (art. 67, caput e §§1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).
4	**Habilitação Técnica**	Registro em entidade regulamentadora (INMETRO, ANVISA ou outro órgão de controle)	-	✅ Sim para fabricantes e para itens saneantes sujeitos a controle sanitário. ⚠️ dispensado para comerciantes de produtos industrializados e para utensílios de limpeza (vassouras, rodos, baldes, panos e similares).

5	**Habilitação Fiscal e Trabalhista**	Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br	✅ Sim
6	**Habilitação Fiscal e Trabalhista**	Registro em entidade ANVISA – apresentar publicação do DOU (Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE)	https://dou.gov.br	✅ Sim para fabricantes, importadores, distribuidores e armazenadores de produtos saneantes e domissaneantes. ⚠️ dispensado para comerciantes varejistas de produtos industrializados já regularizados, que comprovarão a regularidade por meio da AFE do fabricante e do registro ou notificação do produto, quando exigível.
7	**Habilitação Fiscal e Trabalhista**	Certidão de Regularidade Fiscal Estadual	https://www.fazenda.mg.gov.br	✅ Sim
8	**Habilitação Fiscal e Trabalhista**	Certidão de Regularidade Fiscal Municipal	(Site da prefeitura local – varia conforme município)	✅ Sim
9	**Habilitação Fiscal e Trabalhista**	Certidão de Regularidade do FGTS	https://www.caixa.gov.br	✅ Sim
10	**Habilitação Fiscal e Trabalhista**	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	https://www.tst.jus.br/certidao	✅ Sim
11	**Habilitação Fiscal e Trabalhista**	Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil)	(Modelo próprio ou conforme edital – sem link oficial)	✅ Sim
12	**Habilitação Econômico-Financeira**	Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE)	(Elaborado por contador registrado – sem link direto)	✅ Sim
13	**Habilitação Econômico-Financeira**	Certidão de inexistência de falência ou recuperação judicial	https://www.tjmg.jus.br	✅ Sim

9.1. 📌 Notas Importantes:

9.2. ⚠️ Condicional: exigível conforme a atividade do licitante e a natureza do item, na forma expressa nas linhas 4 e 6 desta tabela.

9.3. ☒ Não é Obrigatório ou Necessário a apresentação do Documento.
9.4. ☑ Obrigatório a Apresentação do Documento, observadas as condições expressas nas linhas 4 e 6 desta tabela.
9.5. **Após declaração do 1º colocado o fornecedor em 1º Lugar ao ser convocado pelo Pregoeiro terá o prazo de 30 (Trinta) minutos para anexar no sistema toda a documentação listada, o prazo poderá ser prorrogado por igual período caso seja solicitado pelo fornecedor com antecedência, justificado e aprovado pelo Pregoeiro o prazo ao ser prorrogado até o máximo de 02 (duas) horas, de acordo com os critérios de justificativa, interesse público e aprovação do pregoeiro**.
9.6. Documentação vencida poderá ser validada pelo pregoeiro via internet através da diligência virtual, caso não seja possível a validação online fica estabelecido o prazo do item 8.12.1 para que o fornecedor apresente o documento que consta vencido ou irregular.

10. DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de gestão da Prefeitura e no AMM LÍCITA e Licitar Digital.
10.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantos forem necessárias para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.5. A assinatura da ata não implica em direito de fornecimento, para tal será gerado o contrato na porcentagem menor que o do quantitativo registrado em ata.
10.6. Os preços Contratados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência Contratual.
10.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
10.8. A Validade do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, os contratos administrativos podem ser renovados por iguais e sucessivos períodos, desde que haja avaliação prévia de vantajosidade, justificativa da Administração e manifestação expressa das partes, observando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses para contratos de prestação de serviços contínuos, conforme disposto no §1º do mesmo artigo. A renovação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, com manutenção das condições originais, salvo alterações justificadas e autorizadas por lei.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
11.2.3. ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
11.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.7. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**
11.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, denominada “carona”, poderá ocorrer conforme os limites previstos no art. 86, §§ 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021. O quantitativo máximo para adesão não poderá exceder, por órgão ou entidade carona, até 50% dos quantitativos originalmente registrados para cada item da ata, e, no total das adesões, não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo registrado, conforme § 5º do referido artigo.
11.9. A solicitação de adesão deverá ser formalizada, mediante justificativa e comprovação da vantagem, cabendo ao órgão gerenciador analisar e autorizar, nos termos do § 6º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. A execução contratual por adesão estará condicionada à aceitação do fornecedor registrado e à observância dos prazos e condições da ata.
11.10. Todas as adesões realizadas deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e controle dos quantitativos aderidos.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
12.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e Superior a 30 (trinta) minutos.
13.3.3. A Intenção de recorrer deverá ser fundamentada.
13.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
13.3.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https:/acaiaca.mg.gov.br, https:/ammlicita.org.br, https:/licitar.digital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
14.1.5. fraudar a licitação
14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, https:/ammlicita.org.br, https:/licitar.digital, *e Portal de serviços Acaiaca Sem Papel, na Opção Licitação e no item protocolo de Impugnação. (*https:/acaiaca.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp*).*

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.2. O contratado deverá facilitar o acesso do fiscal e do gestor do contrato a todos os documentos, locais e informações necessários à adequada fiscalização da execução, respondendo integralmente pelas consequências de eventuais restrições.
16.3. O Gestor Geral do Contrato será o Bruno Martins de Oliveira, Secretário de Administração e Planejamento.
16.4. O Fiscal do Contrato estará sob a responsabilidade de Cada Secretaria Municipal de Acordo com o Decreto 918/2025. O Fiscal da Secretaria de Administração e Planejamento será:
16.5. Karoline Aparecida da Silva
16.6. Os Fiscais de Contrato de Cada Secretaria estão listados na Portaria de Designação anexa do processo administrativo.

17. DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. A entrega do objeto deverá ocorrer conforme especificações, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Contrato e neste Edital, em conformidade com o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.
17.2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as exigências contratuais, devendo o contratado providenciar a correção, substituição ou complementação, sem ônus adicional.
17.3. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, conforme solicitação, em remessa única, no horário das 08h00 às 17h00, observado o disposto no item 7.6 do Termo de Referência.
17.4. Produtos com complexidade de prazo de entrega maior poderá ser solicitado por escrito ao Departamento de Compras. O local da entrega será definido no ato do pedido/ordem de compra, podendo ocorrer em toda a região do Município de Acaiaca, na forma do item 7.6 do Termo de Referência

O LOCAL DA ENTREGA SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO/ORDEM DE COMPRA, SENDO QUE A MESMA PODERÁ OCORRER EM TODA REGIÃO DO MUNICIPIO DE ACAIACA.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observados os prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
18.2. A Administração poderá reter pagamentos caso haja pendências na execução contratual, vícios ou irregularidades na documentação fiscal, até a devida regularização pelo contratado.
18.3. Após a emissão da ordem de Compra a empresa prestadora dos serviços terá 10 (Dez) dias úteis para realizar a Entrega, salvo na condição de solicitação de extensão de prazo aprovado pelo Gestor do Contrato.
18.4. **A tramitação da Solicitação de Compra Já Licitado, Pedido de Empenho, Empenho, Emissão da Ordem de Compra e recebimento da Nota Fiscal será via sistema Acaiaca Sem Papel (https://acaiaca.govbr.cloud) ou pela Plataforma Acaiaca Sem Papel 360º GOVBR.**
18.5. O Bem ou produto será dado como entregue após a emissão do termo de entrega pela empresa com o devido aceite do Fiscal de Contrato podendo ser recebimento temporário e ou definitivo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
19.3. Findo os prazos de diligência, impugnação, recursos, contrarrazões e decisões as sessões serão diárias e nas datas marcadas pelo pregoeiro durante a sessão virtual.
19.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
19.5. **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**
19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://doem.acaiaca.mg.gov.br; https:/acaiaca.mg.gov.br, https:/ammlicita.org.br, https:/licitar.digital.
19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
19.12.1.1. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
19.12.1.2. ANEXO III – Mapa de Risco
19.12.1.3. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
19.12.1.4. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato
19.12.1.5. ANEXO VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
19.12.1.6. ANEXO VII – Modelo de Termo de Entrega.

Acaiaca, 18 de NOVEMBRO de 2026.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de limpeza, higienização e domissaneantes, para atendimento das demandas de todas as Secretarias do Município de Acaiaca/MG, mediante Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 28 a 33 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Detalhamento dos itens do objeto (quantitativos consolidados dos DFDs constantes do Plano de Contratações Anual 2026, juntados aos autos):

1.2.1. O objeto é composto por 64 (sessenta e quatro) itens, conforme planilha consolidada anexa, parte integrante deste Termo de Referência, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO / COMPLEMENTO	UN.	QTD	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
1	PAC-4286 Sabão Barra - Composição Básica: Água, Pigmento, coadjuvante, emoliente, sequestrante; Peso: 200 G; Formato: Retangular; Cor: Amarela ou outra cor característica; Pacote com 5 Unidades de 200 g.	PCT	230	6,95	1.598,50
2	PAC-4281 Sabão Pó - Aplicação: Lavar Roupas; Aditivos: Alvejante; Odor: diversos Perfumes; Aspecto Físico: Pó; Composição: Água, Alquil Benzeno Sulfato De Sódio, Corante, Características Adicionais: Biodegradável; Caixa com 12 pacotes ou caixinhas de 1kg cada.	CX	250	190,17	47.542,50
3	PAC-4445 Detergente Composição: A Base De Ácido Linear Alquibenzeno Sulfônico, Em Aplicação: Lavagem Manual De Louças, Utensílios E Limpeza Geral, Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5, Aspecto Físico: Líquido; perfume diversos; Caixa com 24 frascos de 500ml.	CX	440	57,16	25.150,40
4	PAC-4434 Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%, Classe Corrosivo: Classe 8, Número Risco: 85, Risco Saúde: 3, Corrosividade: 1, Peso Molecular Cloro: 74,50, Densidade: De 1,20 A 1G/L, Cor: Incolor, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias; Galão ou embalagem com 5 litros.	GL	1070	8,29	8.870,30
5	PAC-4282 Cloro Alvejante - Aspecto Físico: Líquido; Apresentação: Bombona; Aplicação: Remoção Manchas e limpeza pesada em geral; Finalidade: Alvejante E Desinfecção De Roupas, e ambientes; bombona de 5 litros.	BB	1580	19,20	30.336,00
6	PAC-4280 Desinfetante - Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio; Teor Ativo: 0,4% (P/P); Forma Física: Líquida; Galão ou garrafa com 5 Litros; Aroma: Diversos perfumes.	GL	1580	57,39	90.676,20
7	PAC-1658 Desinfetante Hospitalar/Uso Geral: Princípio ativo: Quaternário de Amônio. Fragrâncias diversas. Caixa com 6 unidades de 2 Litros	Caixa c/ 6	200	104,94	20.988,00
8	PAC-4283 Álcool Isopropílico - Concentração: 70% V/V; Apresentação: Loção Alcoólica Em líquido; Característica Adicional: C/ Emoliente E Umectante; Álcool isopropílico com grau de pureza de 99,8%. Rápida evaporação sem deixar resíduos. Eficaz na limpeza de eletrônicos e superfícies. Produto líquido, transparente e incolor. Frasco com 1 Litro.	FR	1620	34,56	55.987,20
9	PAC-4469 Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico Hidratado, Composição: Hidroalcóolica, Aparência Visual: Gel, Aplicação: Produto Limpeza Doméstica, Concentração: 65° Inp; perfumado diversas fragrâncias; Caixa com 12 frascos de 1 litro.	CX	300	55,34	16.602,00
10	PAC-4284 Álcool Etílico Limpeza De Ambientes - Tipo: Etílico Hidratado; Aplicação: Limpeza; Concentração: 92,8°Inpm; Caixa com 12 Frascos de 1 Litro Cada	CX	335	66,73	22.354,55
11	PAC-4418 Amaciante De Roupa - Aspecto Físico: Líquido Viscoso; Composição: Tensoativo Catiônico, Coadjuvante; Aplicação: Amaciante Artigos	GL	179	16,52	2.957,08

	Têxteis; Características Adicionais: Líquido Concentrado, Solúvel Água, Base Sal Amônio; Perfumes diversos; Frasco ou Galão com 5 Litros.				
12	PAC -4422 Soda cáustica (hidróxido de sódio - NaOH) em forma sólida (escamas ou pérolas), com teor mínimo de pureza de 96% (base seca), adequada para limpeza pesada em ambientes abertos, com embalagem plástica resistente e hermética contendo 1 kg (líquida), devidamente identificada com data de fabricação, validade e informações de segurança conforme normas técnicas vigentes (FISPQ/NBR 14725). Essa redação é neutra, baseada em características técnicas e de desempenho comuns no mercado (mínimo de 96% é amplamente aceito em licitações públicas para soda cáustica comercial de qualidade padrão), sem direcionar marca e permitindo que diversos fornecedores atendam.	UN	220	18,30	4.026,00
13	PAC-4292 Desincrustante Líquido LIMPA BAÚ - 5 litros - Para Limpeza de alumínio, baús, estrutura de concreto, máquinas; Manutenção e limpeza de equipamentos de construção civil; Limpeza e remoção de graxa e óleo de peças, perfis e máquinas industriais; Remove óleo e gordura de pisos, remove ceras lustráveis de pisos laváveis; Limpeza de paredes e demais superfícies; laváveis de refeitórios e cozinhas industriais; Remove sujeira encardida de pisos de oficinas e pátios de manobras; Limpa chassis e motores	GL	875	34,45	30.143,75
14	PAC-4290 Limpa-cerâmica desincrustante líquido, galão de 5 litros - Produto concentrado ou pronto para uso, destinado à remoção eficiente de sujeiras, manchas, gorduras, eflorescências e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos, azulejos e rejuntes). Deve apresentar alta capacidade de limpeza, compatibilidade com materiais cerâmicos sem causar danos ou corrosão excessiva, e aplicação manual ou mecânica. Embalagem plástica resistente, com rótulo contendo instruções de uso, composição, validade e dados do fabricante. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. O produto deve atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis (FISPQ e registro/notificação quando exigido pela vigilância sanitária).	GL	1750	40,13	70.227,50
15	PAC-4279 Sabonete Líquido - Aspecto Físico: Líquido Cremoso Em Gel; Acidez: Neutro; Aplicação: Assepsia Das Mãos; Características Adicionais: Biodegradável: 90%; Composição: Dietanolamida De Ácido Graxo, Cocoamidopropil; Beta; Aroma: perfumado diversos aromas; Caixa com 12 Frascos dispenser;	Caixa	210	157,89	33.156,90
16	PAC-4285 Sabonete - Aspecto Físico: Sólido; Peso: 90 G; Características Adicionais: Perfumado diversos aromas, Com Hidratante; Pacote com 6 unidades	PCT	220	7,21	1.586,20
17	PAC-4276 Desodorante / Aromatizante De Ambiente - Tipo: Aerosol, Aroma: Diversos, Uso: Geral, Características Adicionais: Ingrediente Ativo, Solubilizante, Coadjuvante, Caixa com 12 frascos ou latas de 360ml.	CX	226	211,08	47.704,08
18	PAC-4288 Lenço Umedecido - Material: Não Tecido; Dimensões: Cerca De 20 X 20 CM; Componentes: Com Emoliente; Característica Adicional: Pré-Ensaboado; Tipo Uso: Descartável. Os lenços poderão ser retirados direto da tampa, com proteção após o uso; Balde ou recipiente C/400 Unidades (lenços).	CX	910	9,44	8.590,40
19	PAC-4287 Tabletes Bloco Sanitário P/ Caixa Acoplada Caixa C/ 48 Unidade	CX	134	64,10	8.589,40
20	PAC-1690 Pedra Sanitária com Aplicador: Composição: Paradiclorobenzeno e essência. Biodegradável e solúvel. Fragrância Floral.	Unidade	100	12,29	1.229,00
21	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA SIMPLES, LARGURA 10 CM, COMPRI. 60 M. Fardo com 4 pacotes de 24 rolos (96)	Fardo	200	224,45	44.890,00
22	PAC-1688 Papel Higiênico Folha Dupla 60m: Material: 100% Fibras virgens, branco alvejado. Fardo com 64 rolos (16x4).	Fardo c/ 64	400	172,62	69.048,00
23	PAC-1689 Papel Toalha Interfolha: Material: 100% Celulose virgem. 2 dobras, gramatura 32-34g/m². Fardo com 1000 folhas.	Fardo c/ 1000	400	83,94	33.576,00
24	LIXEIRA - MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 100 L, TIPO: COM PEDAL E RODAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA ARTICULADA	Unidade	10	351,33	3.513,30
25	PAC-1677 Lixeira com Pedal 50L: Material: Polipropileno resistente. Com pedal e tampa de vedação total.	Unidade	10	174,20	1.742,00
26	PAC-1675 Lixeira Plástica de Escritório: Material: Polipropileno. Cor: Preta. Capacidade: 10 a 12 litros. Sem tampa.	Unidade	20	59,15	1.183,00

27	PAC-1647 Cesto com Tampa 65L: Material: Plástico injetado resistente. Tampa com encaixe firme. Diâmetro: 44cm, Altura: 60,5cm.	Unidade	20	83,12	1.662,40
28	PAC-1707 Vassoura de Nylon 30cm: Material: Cerdas de nylon rígidas. Base plástica 30cm. Cabo de madeira 1,20m.	Unidade	20	33,06	661,20
29	Vassoura, Material Cerdas: Pelo Natural, Comprimento Cerdas: Cerca De 60 MM, Largura Base: Cerca De 40 CM, Material Base: Madeira, Acessórios: Com Cabo De Madeira De 1,20 M	Unidade	200	61,48	12.296,00
30	Vassoura, Material Cerdas: Piaçava, Tipo: Reforçada, Material Base: Madeira, Acessórios: Com Cabo	Unidade	200	30,64	6.128,00
31	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PET (RECICLADO) , MATERIAL CEPA: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ROSQUEÁVEL, 1,50 M	Unidade	200	42,75	8.550,00
32	PAC-1709 Vassoura de Piaçava: Material: Cerdas naturais de piaçava. Base em madeira reforçada. Cabo de 1,20m	Unidade	50	38,98	1.949,00
33	Rodo, Material Cabo: Madeira, Material Base: Plástico, Material Rodo: Borracha Dupla, Comprimento Base: 40 CM	Unidade	200	35,95	7.190,00
34	PAC-1695 Rodo de Madeira 60cm: Material: Base em madeira de lei com borracha dupla. Cabo de 1,20m	Unidade	30	35,82	1.074,60
35	PAC-1660 Espanador de Teto com Cabo Extensor: Material: Cerdas eletrostáticas em microfibra. Cabo extensor de alumínio (mín. 1,5m).	Unidade	10	77,65	776,50
36	PAC-1679 MOP Esfregão Giratório Profissional: Balde com rodinhas e sistema de centrifugação inox. Acompanha refis de microfibra.	Unidade	10	269,05	2.690,50
37	PAC-1694 Refil para MOP Esfregão: Material: Microfibra de poliéster. Compatível com sistema giratório 360°	Unidade	50	8,60	430,00
38	PAC-1680 Pá de Lixo Plástica: Material: Polipropileno. Cabo curto. Dimensões: 22 x 33 cm.	Unidade	20	35,59	711,80
39	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COR: PRETA, ALTURA: 10 CM, DIÂMETRO: 16 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 50 CM	Unidade	200	43,85	8.770,00
40	BALDE - Material: Plástico, Capacidade: 10 L, Características Adicionais: Graduado Com Bico E Alça De Aço	Unidade	20	38,70	774,00
41	PAC-1641 Balde Plástico 5L: Material: Plástico resistente com alça metálica em aço galvanizado. Dimensões: 19cm (A) x 22,5cm (L). Ideal para limpeza leve	Unidade	20	17,79	355,80
42	PAC-1639 Balde Plástico 60L com Tampa: Material: Polipropileno (PP) copolímero injetado. Superfície polida (fácil higienização). Alças ergonômicas. Dimensões: 615mm (A) x 510mm (L) x 435mm (P).	Unidade	20	107,44	2.148,80
43	PAC-1640 Balde Plástico Hermético 20L: Material: PP/PEAD de alta rigidez. Tampa com lacre de segurança e fechamento hermético. Alça plástica reforçada. Capacidade real: 21L. Peso mín.: 800g	Unidade	20	39,27	785,40
44	PAC-1637 Bacia Plástica Grande 80L: Material: Polipropileno de alta densidade, canelada para maior resistência estrutural. Capacidade: 80 litros. Dimensões aproximadas: Diâmetro 73cm, Altura 31,5cm. Atóxica.	Unidade	2	86,80	173,60
45	PAC-1638 Bacia Plástica Resistente 12L: Material: Polipropileno (PP) virgem, canelada. Capacidade: 12 litros. Dimensões: Diâmetro interno 340mm x Altura 165mm	Unidade	2	26,06	52,12
46	Escova De Limpeza, Material Cerdas Sintéticas, Material Base Plástico, Aplicação Lavar Roupas, Formato Retangular	Unidade	200	13,81	2.762,00
47	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: AÇO INOX, FINAS E SUAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO: 18 CM	Unidade	250	45,57	11.392,50
48	PAC-1659 Escova de Lavar Roupa: Material: Base plástica oval, cerdas de nylon rígidas de alta durabilidade	Unidade	20	13,81	276,20
49	PAC-1708 Escova Sanitária com Suporte: Material: Corpo e suporte em plástico, cerdas em nylon rígido. Dimensões: 13x33cm.	Unidade	20	26,13	522,60
50	Esponja Limpeza, Material: Espuma Poliuretano E Fibra Sintética, Comprimento: 110 MM, Largura: 75 MM, Espessura: 20 MM, Tipo: Dupla Face, Características Adicionais: Antibacteriana	Unidade	500	2,45	1.225,00
51	PAC-1662 Esponja Dupla Face: Material: Espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva. Dimensões: 9,9x7,1x2cm. Pacote com 10.	Pacote c/ 10	200	24,53	4.906,00
52	PAC-1661 Esponja de Aço (Lã de Aço): Material: Aço carbono. Modelo tradicional. Embalagem com 8 unidades.	Pacote c/ 8	100	4,67	467,00

53	FLANELA, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 30 CM, COR ALARANJADA	Unidade	1000	5,41	5.410,00
54	PAC-1665 Flanela de Algodão 36x56cm: Material: 100% Algodão, tecido tipo flanela laranja. Alta absorção, não solta pelos	Pacote c/ 10	100	54,10	5.410,00
55	PAC-1685 Pano de Chão (Saco Alvejado): Material: 100% Algodão, tecido duplo. Alta absorção. Fardo com 100 unidades.	Fardo c/ 100	100	333,88	33.388,00
56	PAC-1644 Borrifador Plástico 340ml: Material: Polietileno. Gatilho com regulagem de jato (névoa/direto). Capacidade: 340ml. Para uso em clínicas e higienização	Unidade	10	19,84	198,40
57	Saco Lixo, Material Polietileno De Baixa Densidade, Capacidade 100 L, Cor Preta, Características Adicionais Reforçado	Cento	200	41,17	8.234,00
58	PAC-1697 Saco para Lixo Preto 100L: Material: Polietileno reciclado reforçado. Micragem mínima: 0,06. Pacote com 100.	Pacote c/ 100	1000	59,00	59.000,00
59	PAC-1696 Saco para Lixo Infectante 100L: Material: PEAD branco, símbolo infectante. Conforme NBR 9191 e RDC 222 Anvisa	Cento	1000	81,23	81.230,00
60	PAC-1701 Saco para Lixo 60L (Cores): Material: Polietileno de alta qualidade. Micragem: 0,04. Pacote com 100.	Pacote c/ 100	1000	68,79	68.790,00
61	Saco Lixo, Material Polietileno De Baixa Densidade Reciclado, Capacidade 50 L, Cor Preta	Cento	200	73,61	14.722,00
62	PAC-1698 Saco para Lixo Preto 50L: Material: Polietileno reforçado. Dimensões: 63x80cm. Pacote com 100	Pacote c/ 100	1000	51,61	51.610,00
63	PAC-1656 Copo Descartável 200ml: Material: Polipropileno (PP) atóxico. Conforme ABNT NBR 15866. Altura: 8,2cm.	Fardo c/ 3000	2000	120,83	241.660,00
64	PAC -4293 Tapete Sanitizante Antibactéria 90x130cm Secante - Produzido em PVC (vinil); não mancha; possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos; Borda de segurança para prevenir quedas; Medidas: 90cm x 130cm x 6mm; Antiderrapante; Resistente ao fogo. Kit com 2 Tapetes	Unidade	360	352,13	126.766,80
TOTAL GERAL					**1.457.418,48**

1.2.2. As especificações técnicas completas, as unidades de fornecimento, as quantidades por Secretaria e os valores unitários estimados constam da planilha consolidada dos DFDs anexa, parte integrante deste Termo de Referência, totalizando o valor estimado de R$ 1.457.418,48 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

1.3. A Administração poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O fornecimento será realizado mediante ordem de fornecimento formal, emitida pelo órgão gerenciador ou pelas Secretarias participantes, observados os quantitativos registrados e o prazo de atendimento de 10 (dez) dias úteis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação fundamenta-se na necessidade do Município de Acaiaca/MG de assegurar o suprimento regular e contínuo de material de limpeza, higienização e domissaneantes às unidades administrativas e operacionais de todas as Secretarias, garantindo condições de salubridade, higiene e dignidade nos ambientes públicos, a preservação do patrimônio público e o cumprimento das normas de vigilância sanitária, nos termos dos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2026 e foi consolidada a partir dos DFDs das Secretarias participantes, com quantitativos baseados no histórico de consumo, nos registros de movimentação de almoxarifado e na projeção de necessidade para o exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste no fornecimento parcelado, conforme a necessidade de cada Secretaria, dos itens especificados, mediante ordem de fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O parcelamento em itens amplia a competitividade, permite a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e transfere à contratada a responsabilidade pela qualidade, pela pontualidade e pela conformidade dos produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A empresa interessada no certame deverá apresentar toda a qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira disposta na Lei nº 14.133/2021, além da qualificação técnica pertinente ao objeto (regularidade sanitária dos produtos saneantes e domissaneantes, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e das Resoluções RDC/ANVISA nº 184/2001 e nº 989/2025, com AFE, notificação ou registro do produto conforme o risco, quando exigível).
4.2. Requisitos de habilitação: prova de inscrição no CNPJ; atos constitutivos; certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal; certidões trabalhistas (FGTS e CNDT); declarações previstas no art. 63 da Lei nº 14.133/2021; certidão negativa de falência; e, quando aplicável, comprovação de enquadramento como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
4.3. Tratamento favorecido às ME/EPP: exclusividade nos itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, e preferência nos itens de valor superior, observado o art. 44 da mesma lei.

Documento a ser apresentado	Órgão Responsável pela Emissão	Link para Acesso/Emissão
1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ	Receita Federal do Brasil	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpj/receitacnpj.asp
2. Atos constitutivos (contrato social/estatuto e alterações)	Juntas Comerciais (registro de empresas)	https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/registro-empresas
3. Certidão de Regularidade Fiscal Federal (CND/CPEN)	Receita Federal / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/certidoes
4. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual	Secretaria da Fazenda do Estado	https://www4.fazenda.gov.br *(acessar o portal da Fazenda do Estado do licitante)*
5. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal	Prefeitura Municipal (Secretaria de Fazenda do Município)	https://www.gov.br/pt-br/servicos *(portal do município do licitante)*
6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	Caixa Econômica Federal	https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/internet/consultarCRF.asp
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Tribunal Superior do Trabalho (TST)	https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

8. Declarações previstas no art. 63 da Lei nº 14.133/2021*(inexistência de impedimentos, cumprimento de obrigações trabalhistas, veracidade das informações)*	Próprio licitante (declaração unilateral)	Sem órgão emissor (modelo próprio do edital)
9. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial	Distribuidor Cível da Comarca do domicílio do licitante	https://www.pje.jus.br *(acessar o distribuidor da comarca do licitante)*
10. Comprovação de enquadramento como ME/EPP (quando aplicável)	Receita Federal / Portal do Empreendedor e ou Emitido e assinado pelo Contador	https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21
11. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa	Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)	https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/inspecao-e-monitoramento/autorizacao-de-funcionamento
12. Notificação ou Registro do produto conforme o risco *(saneantes e domissaneantes)*	Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)	https://consultas.anvisa.gov.br/#/saneantes

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A empresa contratada deverá executar os fornecimentos de acordo com a demanda, as quantidades e as especificações requeridas pelas Secretarias participantes, mediante ordem de fornecimento formal.

5.2. A entrega será realizada no local indicado na ordem de fornecimento, na forma do item 7.6 ou em outro local por esta indicado, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento, em embalagens íntegras, identificadas e adequadas, acompanhadas das notas fiscais correspondentes.

5.3. Os produtos saneantes e domissaneantes deverão observar as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, produzidos por empresa detentora de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), com registro ou notificação do produto quando exigível (Lei nº 6.360/1976; RDC/ANVISA nº 184/2001 e nº 989/2025), rótulos conformes e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo produtos cuja natureza admita prazo inferior.

5.4. Os produtos têxteis e utensílios deverão ser novos, de primeira qualidade, conformes às especificações do item, admitindo-se a apresentação de amostra quando exigida pela Administração para verificação de conformidade.

5.5. A contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos, bem como pela logística necessária ao cumprimento dos prazos contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, incluindo a verificação do cumprimento dos requisitos constantes do futuro contrato e deste Termo de Referência.

GESTOR DO CONTRATO: Bruno Martins de Oliveira
FISCAL DO CONTRATO: Karoline Aparecida da Silva

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução, anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, emitirá notificações para correção de inexatidões ou irregularidades com prazo determinado, informará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência e verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.246/2022.

6.3. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, emitirá documento comprobatório do desempenho contratual para o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações e tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização quando cabível, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O recebimento dos produtos será provisório, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência de quantidade, especificação, integridade das embalagens e prazos de validade.
7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, mediante termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.

7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, com retenções tributárias previstas na legislação vigente. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, condicionado à comprovação documental.

7.5. Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice legal aplicável, entre o termo final do prazo de pagamento e a data da efetiva realização.

7.6. A entrega será realizada no local indicado na respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento, que poderá ser o almoxarifado central do Município, o almoxarifado da Secretaria requisitante ou outro local por esta indicado, dentro dos limites do território do Município de Acaiaca/MG, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

7.7. O Fornecedor deverá entregar o produto com duas cópias da Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento com a Nota Fiscal Eletrônica em anexo para que o Fiscal de Contrato ou funcionário recebedor faça a conferência e assine o termo de recebimento temporário presente na Ordem de Fornecimento ou Ordem de compras.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos arts. 28 a 33 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme item 4 deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de **R$ 1.457.418,48 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme Laudo de Pesquisa de Preços juntado aos autos, referente aos 64 (sessenta e quatro) itens que compõem o objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na LOA 2026 e certificadas pelo Contador Municipal, conforme certidão de reserva de saldo orçamentário juntada aos autos.

ÓRGÃO						UNIDADE				
PODER EXECUTIVO						SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Órgão	**Unidade**	**Departamento**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Destino**	**Ação**	**Ficha**	**Natureza**	**Fonte**
02	04	00	04	122	0010	2	002	2588	33903022	1500
02	04	00	04	122	0010	2	002	1622	33903099	1500
02	04	00	04	122	0010	2	002	2799	33903020	1500

ÓRGÃO						UNIDADE				
PODER EXECUTIVO						SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Órgão	**Unidade**	**Departamento**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Destino**	**Ação**	**Ficha**	**Natureza**	**Fonte**
02	05	01	12	122	0002	2	037	2673	33903022	1500
02	05	01	12	122	0002	2	037	1625	33903099	1500
02	05	02	12	361	0002	2	043	2674	33903022	1500
02	05	02	12	361	0002	2	043	1626	33903099	1500
02	05	02	12	361	0002	2	043	2006	33903022	1550
02	05	02	12	361	0002	2	043	1003	33903099	1550
02	05	02	12	361	0002	2	043	2675	33903022	1569
02	05	02	12	361	0002	2	043	1636	33903099	1569
02	05	01	12	365	0002	2	076	2676	33903022	1500
02	05	01	12	365	0002	2	076	1630	33903099	1500
02	05	01	12	365	0002	2	076	2007	33903022	1550
02	05	01	12	365	0002	2	076	1002	33903099	1550

02	05	01	12	361	0002	2	043	2800	33903020	1500
02	05	02	12	361	0002	2	043	2801	33903020	1550
	05	02	12	361	0002	2	043	2009	33903021	1550

ÓRGÃO						**UNIDADE**				
PODER EXECUTIVO						**SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Órgão	**Unidade**	**Departamento**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Destino**	**Ação**	**Ficha**	**Natureza**	**Fonte**
02	06	01	15	122	0006	2	044	2681	33903022	1500
02	06	01	15	122	0006	2	044	1652	33903099	1500
02	06	01	15	122	0006	2	044	2802	33903020	1500

ÓRGÃO						**UNIDADE**				
PODER EXECUTIVO						**MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL C.E.L.T.**				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Órgão	**Unidade**	**Departamento**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Destino**	**Ação**	**Ficha**	**Natureza**	**Fonte**
02	11	01	04	122	0008	2	082	2813	33903020	1500
02	11	01	04	122	0008	2	082	2814	33903021	1500
02	11	01	04	122	0008	2	082	2815	33903022	1500
02	11	01	04	122	0008	2	082	2816	33903099	1500

ÓRGÃO						**UNIDADE**				
PODER EXECUTIVO						**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Órgão	**Unidade**	**Departamento**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Destino**	**Ação**	**Ficha**	**Natureza**	**Fonte**
02	07	01	10	301	0003	2	011	2678	33903022	1500
02	07	01	10	301	0003	2	011	1010	33903099	1500
02	07	02	10	301	0003	2	011	2679	33903022	1600
02	07	02	10	301	0003	2	011	1669	33903099	1600
02	07	03	10	301	0003	2	011	2677	33903022	1621
02	07	03	10	301	0003	2	011	1678	33903099	1621
02	07	03	10	305	0003	2	073	2680	33903022	1621
02	07	03	10	305	0003	2	073	1680	33903099	1621
02	07	02	10	301	0003	2	011	2803	33903020	1600
02	07	03	10	301	0003	2	011	2804	33903020	1621
02	07	02	10	301	0003	2	011	2806	33903021	1600
02	07	03	10	301	0003	2	011	2805	33903021	1621

ÓRGÃO						UNIDADE				
PODER EXECUTIVO						SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Órgão	**Unidade**	**Departamento**	**Função**	**Subfunção**	**Programa**	**Destino**	**Ação**	**Ficha**	**Natureza**	**Fonte**
02	10	01	08	122	0004	2	069	2011	33903022	1500
02	10	01	08	122	0004	2	069	1012	33903099	1500
02	10	01	08	244	0004	2	127	2682	33903022	1660
02	10	01	08	244	0004	2	127	1692	33903099	1660
02	10	01	08	122	0004	2	069	2807	33903020	1500
02	10	01	08	122	0004	2	069	2808	33903021	1500
02	10	02	08	244	0004	2	090	2809	33903020	1500
02	10	02	08	244	0004	2	090	2810	33903021	1500
02	10	02	08	244	0004	2	090	2811	33903022	1500
02	10	02	08	244	0004	2	090	28	33903099	1500
02	10	01	08	244	0004	2	090	2812	33903022	1660
02	10	01	08	244	0004	2	090	1014	33903099	1660

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- manter e-mail institucional, oficial, atualizado e operacional durante toda a vigência contratual;
- proceder a entrega dos itens no prazo de 10 (dez) dias úteis no(s) local(is) indicado(s) pela Administração;
- assinar o contrato e a ata de registro de preços nos prazos estabelecidos;
- efetuar os fornecimentos no prazo e no local indicados, mediante ordem de fornecimento;
- fornecer produtos de primeira qualidade, conformes às especificações, com validade adequada;
- substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados no recebimento, em até 5 (cinco) dias úteis;
- garantir os produtos contra defeitos de fabricação e vícios resultantes da entrega;
- manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- cumprir rigorosamente o disposto no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos complementares;
- responder pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa sua ou de seus empregados e prepostos.

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- acompanhar, fiscalizar e avaliar os fornecimentos objeto do contrato;
- emitir as ordens de fornecimento conforme as necessidades, respeitando os prazos de atendimento;
- prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo contratado;
- efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no instrumento contratual;
- cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e

contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 155 e 156 da mesma lei e do Decreto Municipal nº 1089/2026.

12.2. A multa moratória por atraso injustificado na entrega será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento inadimplida. A multa compensatória será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

12.3. Na aplicação das sanções serão observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos dela provenientes e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação.

13. DO FORO:

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Ponte Nova/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ACAIACA/MG, 18 de NOVEMBRO de 2026.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal
(*Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (RETIFICADO)

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de limpeza, higienização e domissaneantes, para atendimento de todas as Secretarias do Município de Acaiaca/MG.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade do Município de Acaiaca/MG de prover, de forma regular e contínua, o suprimento de material de limpeza, higienização e domissaneantes destinado às unidades administrativas e operacionais de todas as Secretarias do Município, incluindo os equipamentos públicos de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, transporte, fazenda, desenvolvimento agrário e administração.

Trata-se de bens de consumo essenciais à manutenção das condições de salubridade, higiene e dignidade dos ambientes públicos, à preservação do patrimônio mobiliário e imobiliário e ao atendimento das normas de vigilância sanitária, cuja interrupção de fornecimento compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

O problema administrativo a ser tratado consiste em dois aspectos: (i) a necessidade de suprir, de forma centralizada e com economia de escala, unidades distribuídas em todas as Secretarias, com quantitativos variáveis ao longo do exercício; e (ii) a necessidade de evitar a repetição do desabastecimento ocorrido em processo anterior de mesma natureza, no qual o fornecedor vencedor apresentou lance de valor muito baixo, revelando-se inexequível, e não cumpriu o contrato, o que resultou em ruptura de estoque e prejuízo à Administração.

A ausência de contratação adequada poderia resultar em: desabastecimento das unidades, especialmente das escolas e unidades de saúde; aquisições emergenciais antieconômicas; fragmentação de compras por Secretaria, com perda de economia de escala; sobrecarga de servidores com procedimentos repetitivos; deterioração precoce do patrimônio público; e exposição dos usuários e servidores a condições insalubres.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANNUAL

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2026 do Município de Acaiaca/MG, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, mediante os DFDs das Secretarias participantes, com as seguintes referências: material de limpeza e higienização (prioridade alta, execução prevista para 15/01/2027).

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- fornecimento de produtos conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sem direcionamento de marca, admitidas marcas e fabricantes de qualidade equivalente ou superior;

- observância das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária aplicáveis a produtos saneantes e domissaneantes, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e das Resoluções RDC/ANVISA nº 184/2001 e nº 989/2025 (notificação e registro de saneantes conforme a classificação de risco), incluindo a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) quando exigível, registro ou notificação do produto, rótulos conformes e prazos de validade mínimos;
- entrega no almoxarifado indicado pela Administração, mediante ordem de fornecimento, em embalagens íntegras, identificadas e adequadas;
- substituição imediata, às expensas da contratada, dos produtos rejeitados no recebimento por desvio de qualidade, quantidade ou especificação;
- capacidade operacional comprovada para atender os pedidos em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram consolidadas a partir dos DFDS das Secretarias participantes constantes do Plano de Contratações Anual 2026, considerando o histórico de consumo dos exercícios anteriores, os registros de movimentação de almoxarifado, a metragem das áreas de manutenção, o fluxo de usuários e servidores e a necessidade de formação de estoque de segurança.

V - PLANILHA CONSOLIDADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO / COMPLEMENTO	UN.	QTD	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
1	PAC-4286 Sabão Barra - Composição Básica: Água, Pigmento, coadjuvante, emoliente, sequestrante; Peso: 200 G; Formato: Retangular; Cor: Amarela ou outra cor característica; Pacote com 5 Unidades de 200 g.	PCT	230	6,95	1.598,50
2	PAC-4281 Sabão Pó - Aplicação: Lavar Roupas; Aditivos: Alvejante; Odor: diversos Perfumes; Aspecto Físico: Pó; Composição: Água, Alquil Benzeno Sulfato De Sódio, Corante, Características Adicionais: Biodegradável; Caixa com 12 pacotes ou caixinhas de 1kg cada.	CX	250	190,17	47.542,50
3	PAC-4445 Detergente Composição: A Base De Ácido Linear Alquibenzeno Sulfônico, Em Aplicação: Lavagem Manual De Louças, Utensílios E Limpeza Geral, Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5, Aspecto Físico: Líquido; perfume diversos; Caixa com 24 frascos de 500ml.	CX	440	57,16	25.150,40
4	PAC-4434 Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%, Classe Corrosivo: Classe 8, Número Risco: 85, Risco Saúde: 3, Corrosividade: 1, Peso Molecular Cloro: 74,50, Densidade: De 1,20 A 1G/L, Cor: Incolor, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias; Galão ou embalagem com 5 litros.	GL	1070	8,29	8.870,30
5	PAC-4282 Cloro Alvejante - Aspecto Físico: Líquido; Apresentação: Bombona; Aplicação: Remoção Manchas e limpeza pesada em geral; Finalidade: Alvejante E Desinfecção De Roupas, e ambientes; bombona de 5 litros.	BB	1580	19,20	30.336,00
6	PAC-4280 Desinfetante - Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio; Teor Ativo: 0,4% (P/P); Forma Física: Líquida; Galão ou garrafa com 5 Litros; Aroma: Diversos perfumes.	GL	1580	57,39	90.676,20
7	PAC-1658 Desinfetante Hospitalar/Uso Geral: Princípio ativo: Quaternário de Amônio. Fragrâncias diversas. Caixa com 6 unidades de 2 Litros	Caixa c/ 6	200	104,94	20.988,00
8	PAC-4283 Álcool Isopropílico - Concentração: 70% V/V; Apresentação: Loção Alcoólica Em líquido; Característica Adicional: C/ Emoliente E Umectante; Álcool isopropílico com grau de pureza de 99,8%. Rápida evaporação sem deixar resíduos. Eficaz na limpeza de eletrônicos e superfícies. Produto líquido, transparente e incolor. Frasco com 1 Litro.	FR	1620	34,56	55.987,20

9	PAC-4469 Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico Hidratado, Composição: Hidroalcóolica, Aparência Visual: Gel, Aplicação: Produto Limpeza Doméstica, Concentração: 65° Inp; perfumado diversas fragrâncias; Caixa com 12 frascos de 1 litro.	CX	300	55,34	16.602,00
10	PAC-4284 Álcool Etílico Limpeza De Ambientes - Tipo: Etílico Hidratado; Aplicação: Limpeza; Concentração: 92,8°Inpm; Caixa com 12 Frascos de 1 Litro Cada	CX	335	66,73	22.354,55
11	PAC-4418 Amaciante De Roupa - Aspecto Físico: Líquido Viscoso; Composição: Tensoativo Catiônico, Coadjuvante; Aplicação: Amaciante Artigos Têxteis; Características Adicionais: Líquido Concentrado, Solúvel Água, Base Sal Amônio; Perfumes diversos; Frasco ou Galão com 5 Litros.	GL	179	16,52	2.957,08
12	PAC -4422 Soda cáustica (hidróxido de sódio - NaOH) em forma sólida (escamas ou pérolas), com teor mínimo de pureza de 96% (base seca), adequada para limpeza pesada em ambientes abertos, com embalagem plástica resistente e hermética contendo 1 kg (líquida), devidamente identificada com data de fabricação, validade e informações de segurança conforme normas técnicas vigentes (FISPQ/NBR 14725). Essa redação é neutra, baseada em características técnicas e de desempenho comuns no mercado (mínimo de 96% é amplamente aceito em licitações públicas para soda cáustica comercial de qualidade padrão), sem direcionar marca e permitindo que diversos fornecedores atendam.	UN	220	18,30	4.026,00
13	PAC-4292 Desincrustante Líquido LIMPA BAÚ - 5 litros - Para Limpeza de alumínio, baús, estrutura de concreto, máquinas; Manutenção e limpeza de equipamentos de construção civil; Limpeza e remoção de graxa e óleo de peças, perfis e máquinas industriais; Remove óleo e gordura de pisos, remove ceras lustráveis de pisos laváveis; Limpeza de paredes e demais superfícies; laváveis de refeitórios e cozinhas industriais; Remove sujeira encardida de pisos de oficinas e pátios de manobras; Limpa chassis e motores	GL	875	34,45	30.143,75
14	PAC-4290 Limpa-cerâmica desincrustante líquido, galão de 5 litros - Produto concentrado ou pronto para uso, destinado à remoção eficiente de sujeiras, manchas, gorduras, eflorescências e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos, azulejos e rejuntes). Deve apresentar alta capacidade de limpeza, compatibilidade com materiais cerâmicos sem causar danos ou corrosão excessiva, e aplicação manual ou mecânica. Embalagem plástica resistente, com rótulo contendo instruções de uso, composição, validade e dados do fabricante. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. O produto deve atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis (FISPQ e registro/notificação quando exigido pela vigilância sanitária).	GL	1750	40,13	70.227,50
15	PAC-4279 Sabonete Líquido - Aspecto Físico: Líquido Cremoso Em Gel; Acidez: Neutro; Aplicação: Assepsia Das Mãos; Características Adicionais: Biodegradável: 90%; Composição: Dietanolamida De Ácido Graxo, Cocoamidopropil; Beta; Aroma: perfumado diversos aromas; Caixa com 12 Frascos dispenser;	Caixa	210	157,89	33.156,90
16	PAC-4285 Sabonete - Aspecto Físico: Sólido; Peso: 90 G; Características Adicionais: Perfumado diversos aromas, Com Hidratante; Pacote com 6 unidades	PCT	220	7,21	1.586,20
17	PAC-4276 Desodorante / Aromatizante De Ambiente - Tipo: Aerosol, Aroma: Diversos, Uso: Geral, Características Adicionais: Ingrediente Ativo, Solubilizante, Coadjuvante, Caixa com 12 frascos ou latas de 360ml.	CX	226	211,08	47.704,08
18	PAC-4288 Lenço Umedecido - Material: Não Tecido; Dimensões: Cerca De 20 X 20 CM; Componentes: Com Emoliente; Característica Adicional: Pré-Ensaboado; Tipo Uso: Descartável. Os lenços poderão ser retirados direto da tampa, com proteção após o uso; Balde ou recipiente C/400 Unidades (lenços).	CX	910	9,44	8.590,40
19	PAC-4287 Tabletes Bloco Sanitário P/ Caixa Acoplada Caixa C/ 48 Unidade	CX	134	64,10	8.589,40
20	PAC-1690 Pedra Sanitária com Aplicador: Composição: Paradiclorobenzeno e essência. Biodegradável e solúvel. Fragrância Floral.	Unidade	100	12,29	1.229,00
21	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA SIMPLES, LARGURA 10 CM, COMPRI. 60 M. Fardo com 4 pacotes de 24 rolos (96)	Fardo	200	224,45	44.890,00
22	PAC-1688 Papel Higiênico Folha Dupla 60m: Material: 100% Fibras virgens, branco alvejado. Fardo com 64 rolos (16x4).	Fardo c/ 64	400	172,62	69.048,00
23	PAC-1689 Papel Toalha Interfolha: Material: 100% Celulose virgem. 2 dobras, gramatura 32-34g/m². Fardo com 1000 folhas.	Fardo c/ 1000	400	83,94	33.576,00

24	LIXEIRA - MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 100 L, TIPO: COM PEDAL E RODAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA ARTICULADA	Unidade	10	351,33	3.513,30
25	PAC-1677 Lixeira com Pedal 50L: Material: Polipropileno resistente. Com pedal e tampa de vedação total.	Unidade	10	174,20	1.742,00
26	PAC-1675 Lixeira Plástica de Escritório: Material: Polipropileno. Cor: Preta. Capacidade: 10 a 12 litros. Sem tampa.	Unidade	20	59,15	1.183,00
27	PAC-1647 Cesto com Tampa 65L: Material: Plástico injetado resistente. Tampa com encaixe firme. Diâmetro: 44cm, Altura: 60,5cm.	Unidade	20	83,12	1.662,40
28	PAC-1707 Vassoura de Nylon 30cm: Material: Cerdas de nylon rígidas. Base plástica 30cm. Cabo de madeira 1,20m.	Unidade	20	33,06	661,20
29	Vassoura, Material Cerdas: Pelo Natural, Comprimento Cerdas: Cerca De 60 MM, Largura Base: Cerca De 40 CM, Material Base: Madeira, Acessórios: Com Cabo De Madeira De 1,20 M	Unidade	200	61,48	12.296,00
30	Vassoura, Material Cerdas: Piaçava, Tipo: Reforçada, Material Base: Madeira, Acessórios: Com Cabo	Unidade	200	30,64	6.128,00
31	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PET (RECICLADO) , MATERIAL CEPA: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ROSQUEÁVEL, 1,50 M	Unidade	200	42,75	8.550,00
32	PAC-1709 Vassoura de Piaçava: Material: Cerdas naturais de piaçava. Base em madeira reforçada. Cabo de 1,20m	Unidade	50	38,98	1.949,00
33	Rodo, Material Cabo: Madeira, Material Base: Plástico, Material Rodo: Borracha Dupla, Comprimento Base: 40 CM	Unidade	200	35,95	7.190,00
34	PAC-1695 Rodo de Madeira 60cm: Material: Base em madeira de lei com borracha dupla. Cabo de 1,20m	Unidade	30	35,82	1.074,60
35	PAC-1660 Espanador de Teto com Cabo Extensor: Material: Cerdas eletrostáticas em microfibra. Cabo extensor de alumínio (mín. 1,5m).	Unidade	10	77,65	776,50
36	PAC-1679 MOP Esfregão Giratório Profissional: Balde com rodinhas e sistema de centrifugação inox. Acompanha refis de microfibra.	Unidade	10	269,05	2.690,50
37	PAC-1694 Refil para MOP Esfregão: Material: Microfibra de poliéster. Compatível com sistema giratório 360°	Unidade	50	8,60	430,00
38	PAC-1680 Pá de Lixo Plástica: Material: Polipropileno. Cabo curto. Dimensões: 22 x 33 cm.	Unidade	20	35,59	711,80
39	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COR: PRETA, ALTURA: 10 CM, DIÂMETRO: 16 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 50 CM	Unidade	200	43,85	8.770,00
40	BALDE - Material: Plástico, Capacidade: 10 L, Características Adicionais: Graduado Com Bico E Alça De Aço	Unidade	20	38,70	774,00
41	PAC-1641 Balde Plástico 5L: Material: Plástico resistente com alça metálica em aço galvanizado. Dimensões: 19cm (A) x 22,5cm (L). Ideal para limpeza leve	Unidade	20	17,79	355,80
42	PAC-1639 Balde Plástico 60L com Tampa: Material: Polipropileno (PP) copolímero injetado. Superfície polida (fácil higienização). Alças ergonômicas. Dimensões: 615mm (A) x 510mm (L) x 435mm (P).	Unidade	20	107,44	2.148,80
43	PAC-1640 Balde Plástico Hermético 20L: Material: PP/PEAD de alta rigidez. Tampa com lacre de segurança e fechamento hermético. Alça plástica reforçada. Capacidade real: 21L. Peso mín.: 800g	Unidade	20	39,27	785,40
44	PAC-1637 Bacia Plástica Grande 80L: Material: Polipropileno de alta densidade, canelada para maior resistência estrutural. Capacidade: 80 litros. Dimensões aproximadas: Diâmetro 73cm, Altura 31,5cm. Atóxica.	Unidade	2	86,80	173,60
45	PAC-1638 Bacia Plástica Resistente 12L: Material: Polipropileno (PP) virgem, canelada. Capacidade: 12 litros. Dimensões: Diâmetro interno 340mm x Altura 165mm	Unidade	2	26,06	52,12
46	Escova De Limpeza, Material Cerdas Sintéticas, Material Base Plástico, Aplicação Lavar Roupas, Formato Retangular	Unidade	200	13,81	2.762,00
47	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: AÇO INOX, FINAS E SUAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO: 18 CM	Unidade	250	45,57	11.392,50
48	PAC-1659 Escova de Lavar Roupa: Material: Base plástica oval, cerdas de nylon rígidas de alta durabilidade	Unidade	20	13,81	276,20
49	PAC-1708 Escova Sanitária com Suporte: Material: Corpo e suporte em plástico, cerdas em nylon rígido. Dimensões: 13x33cm.	Unidade	20	26,13	522,60

50	Esponja Limpeza, Material: Espuma Poliuretano E Fibra Sintética, Comprimento: 110 MM, Largura: 75 MM, Espessura: 20 MM, Tipo: Dupla Face, Características Adicionais: Antibacteriana	Unidade	500	2,45	1.225,00
51	PAC-1662 Esponja Dupla Face: Material: Espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva. Dimensões: 9,9x7,1x2cm. Pacote com 10.	Pacote c/ 10	200	24,53	4.906,00
52	PAC-1661 Esponja de Aço (Lã de Aço): Material: Aço carbono. Modelo tradicional. Embalagem com 8 unidades.	Pacote c/ 8	100	4,67	467,00
53	FLANELA, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 30 CM, COR ALARANJADA	Unidade	1000	5,41	5.410,00
54	PAC-1665 Flanela de Algodão 36x56cm: Material: 100% Algodão, tecido tipo flanela laranja. Alta absorção, não solta pelos	Pacote c/ 10	100	54,10	5.410,00
55	PAC-1685 Pano de Chão (Saco Alvejado): Material: 100% Algodão, tecido duplo. Alta absorção. Fardo com 100 unidades.	Fardo c/ 100	100	333,88	33.388,00
56	PAC-1644 Borrifador Plástico 340ml: Material: Polietileno. Gatilho com regulagem de jato (névoa/direto). Capacidade: 340ml. Para uso em clínicas e higienização	Unidade	10	19,84	198,40
57	Saco Lixo, Material Polietileno De Baixa Densidade, Capacidade 100 L, Cor Preta, Características Adicionais Reforçado	Cento	200	41,17	8.234,00
58	PAC-1697 Saco para Lixo Preto 100L: Material: Polietileno reciclado reforçado. Micragem mínima: 0,06. Pacote com 100.	Pacote c/ 100	1000	59,00	59.000,00
59	PAC-1696 Saco para Lixo Infectante 100L: Material: PEAD branco, símbolo infectante. Conforme NBR 9191 e RDC 222 Anvisa	Cento	1000	81,23	81.230,00
60	PAC-1701 Saco para Lixo 60L (Cores): Material: Polietileno de alta qualidade. Micragem: 0,04. Pacote com 100.	Pacote c/ 100	1000	68,79	68.790,00
61	Saco Lixo, Material Polietileno De Baixa Densidade Reciclado, Capacidade 50 L, Cor Preta	Cento	200	73,61	14.722,00
62	PAC-1698 Saco para Lixo Preto 50L: Material: Polietileno reforçado. Dimensões: 63x80cm. Pacote com 100	Pacote c/ 100	1000	51,61	51.610,00
63	PAC-1656 Copo Descartável 200ml: Material: Polipropileno (PP) atóxico. Conforme ABNT NBR 15866. Altura: 8,2cm.	Fardo c/ 3000	2000	120,83	241.660,00
64	PAC -4293 Tapete Sanitizante Antibactéria 90x130cm Secante - Produzido em PVC (vinil); não mancha; possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos; Borda de segurança para prevenir quedas; Medidas: 90cm x 130cm x 6mm; Antiderrapante; Resistente ao fogo. Kit com 2 Tapetes	Unidade	360	352,13	126.766,80
TOTAL GERAL					**1.457.418,48**

VALOR GLOBAL ESTIMADO COM OS PREÇOS DA PESQUISA: R$ 1.457.418,48 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) com preços coletados em atas públicas de registro de preços (PNCP) e demais fontes, permanecendo os demais com o valor de referência do Banco de Preços.

VI - ANEXO - RELATORIO DE COTACAO DO BANCO DE PRECOS (315 PÁGINAS)

Cotação do objeto deste processo, realizada entre 04/11/2026 13:17:04 e 17/11/2026 10:58:37, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (método da média aritmética dos preços obtidos), com certificado de autenticidade emitido pela ferramenta. O documento integra o presente instrumento como anexo, na íntegra, reproduzido página a página, e fundamenta a estimativa de valor nele adotada.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

1. Aquisição descentralizada, Secretaria a Secretaria: além de repetir procedimentos administrativos, resulta em perda de economia de escala, menor poder de negociação e maior custo administrativo, sendo ineficiente diante da natureza homogênea da demanda.

2. Execução direta pelo Município, com produção própria: inviável, pois o Município não dispõe de estrutura industrial para fabricação de saneantes, domissaneantes e produtos têxteis.

3. Aquisição emergencial mediante dispensa, a cada ruptura de estoque: além de antieconômica, é juridicamente desaconselhável como prática recorrente, pois a repetição de dispensas por emergência caracteriza desvio de finalidade e expõe a Administração a apontamentos dos órgãos de controle.

4. Formação de Ata de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, com fornecimento parcelado conforme a necessidade: é a alternativa que melhor atende à demanda, pois permite contratação sob demanda durante 12 (doze) meses, evita a imobilização de recursos em estoques excessivos, amplia a competitividade pelo parcelamento em itens, centraliza a gestão do contrato e permite o acompanhamento do comportamento dos preços registrados.

Portanto, o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajoso.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 1.457.418,48 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de material de limpeza, higienização e domissaneantes, destinado ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Acaiaca/MG, mediante fornecimento sob demanda, durante o período de vigência da Ata e, quando formalizado, do respectivo instrumento contratual.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada considerando que a demanda é contínua, apresenta quantitativos variáveis e é solicitada de forma parcelada ao longo do exercício, não sendo possível definir, com precisão, o momento exato em que cada material será necessário. O registro de preços permite contratações conforme a necessidade efetiva, evita a formação de estoques desnecessários, reduz desperdícios e assegura o fornecimento sempre que demandado.

A contratada assumirá a responsabilidade pela entrega dos produtos no local indicado, pela qualidade e conformidade com as especificações, pela substituição de produtos rejeitados e pelo atendimento aos prazos contratuais, nos termos do Termo de Referência.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto em itens é recomendado, pois os materiais possuem características distintas (saneantes, domissaneantes, produtos de higienização, têxteis e utensílios) e podem ser fornecidos por empresas especializadas em diferentes segmentos. O parcelamento por item amplia a competitividade, permite a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens com valor estimado dentro dos limites da Lei Complementar nº 123/2006 e reduz o risco de inexequibilidade de propostas globais

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Economicidade: aproveitamento de economia de escala, redução de custos administrativos e maior previsibilidade de preços durante a vigência da ata;
- Eficiência administrativa: centralização do suprimento, redução de procedimentos repetitivos e racionalização da gestão de estoques;
- Continuidade: prevenção do desabastecimento das unidades, especialmente escolas e unidades de saúde, com mecanismos contratuais de mitigação do risco verificado em contratação anterior;
- Qualidade: produtos conformes às especificações e às normas sanitárias, com recebimento técnico e fiscalização ativa;
- Interesse social: manutenção de ambientes públicos salubres e dignos para servidores e cidadãos.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da contratação, a Administração deverá concluir a pesquisa de preços, consolidar os quantitativos, elaborar o Termo de Referência, verificar a disponibilidade orçamentária e financeira, definir os critérios de julgamento e as condições de execução, estabelecer critérios objetivos de fiscalização e de medição, e formalmente designar o gestor e o fiscal do contrato, aos quais caberá acompanhar a pontualidade das entregas, a qualidade dos produtos, os prazos de reposição e o cumprimento das obrigações contratuais.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica, até o presente momento, indicação de contratação interdependente cuja ausência impeça a execução do objeto. Eventuais contratações correlatas de material de expediente e de serviços de limpeza serão geridas de forma autônoma pelos setores competentes.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos ambientais relacionam-se à geração de resíduos de embalagens, ao descarte de produtos vencidos e ao uso de produtos químicos. Como medidas mitigadoras, recomenda-se: priorização de produtos biodegradáveis e de embalagens recicláveis ou retornáveis; logística reversa de embalagens quando aplicável; destinação adequada dos resíduos; racionalização do consumo; e observância das fichas de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) no armazenamento e manuseio.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações levantadas, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de material de limpeza, higienização e domissaneantes, com previsão expressa de mecanismos de mitigação do risco de desabastecimento verificado em contratação anterior, conforme detalhado no Termo de Referência.

ACAIACA/MG, 18 de NOVEMBRO de 2026.

BRUNO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

MAPA DE RISCOS

Fase	Risco	Prob.	Impacto	Nível	Medida preventiva	Responsável
Planejamento	Quantitativos superestimados ou subestimados	M	M	M	Utilizar histórico de consumo e consolidação dos DFDs	Requisitantes
Planejamento	Especificação insuficiente ou direcionada	M	A	A	Revisão técnica do TR, sem direcionamento de marca	Requisitantes/Compras
Planejamento	Pesquisa de preços inadequada	M	A	A	Pesquisa em fontes diversificadas (IN SEGES/ME 65/2021)	Compras
Licitação	Restrição indevida à competitividade	B	A	M	Revisão das exigências e parcelamento por item	Agente de Contratação
Licitação	Propostas inexequíveis (lances muito baixos)	M	A	A	Análise de exequibilidade, diligência e garantia contratual	Agente de Contratação
Licitação	Frustração do certame	B	A	M	Ampla divulgação e parcelamento	Agente de Contratação
Contratação	Atraso na assinatura da ata/contrato	M	M	M	Prazos fixos e penalidades	Fiscal/Gestor
Execução	Desabastecimento por inadimplemento do fornecedor	M	A	A	Garantia contratual, multas, cadastro de reserva e gestão de estoque de segurança	Contratada/Fiscal
Execução	Produto em desacordo com especificação	M	A	A	Recebimento técnico e substituição imediata	Contratada/Fiscal
Execução	Atraso na reposição de estoque	M	A	A	Prazo de 10 dias úteis para atendimento e penalidades	Contratada/Fiscal
Execução	Produtos com validade insuficiente	B	A	M	Exigência de validade mínima no recebimento	Contratada/Fiscal
Gestão	Pagamento por produto não entregue	B	A	M	Medição e atesto por ordem de fornecimento	Fiscal
Gestão	Oscilação de preços de mercado	M	M	M	Monitoramento e negociação de redução (art. 84, § 2º)	Gestor

Legenda: **B** = Baixa; **M** = Média; **A** = Alta.

Acaiaca, 18 de NOVEMBRO de 2026.

BRUNO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS CONTRATUAIS

Evento de risco	Responsável	Consequência	Alocação
Erro na especificação do objeto	Administração	Contratação inadequada	Administração
Quantitativo insuficiente decorrente de erro de planejamento	Administração	Necessidade de nova contratação	Administração
Oscilação ordinária dos custos de aquisição	Contratada	Redução da margem de lucro	Contratada
Atraso na entrega por falha operacional	Contratada	Desabastecimento das unidades	Contratada
Produto em desacordo com especificação	Contratada	Rejeição e substituição	Contratada
Inadimplemento contratual com ruptura de fornecimento	Contratada	Sanções e cadastro de reserva acionado	Contratada
Dano ao patrimônio público causado pela contratada	Contratada	Reparação	Contratada
Infração sanitária relacionada aos produtos	Contratada	Suspensão/recolhimento	Contratada
Cancelamento de pedido por decisão administrativa	Administração	Não utilização dos quantitativos	Administração
Fato imprevisível ou força maior	Compartilhado	Impossibilidade de execução	Conforme art.124 (Lei 14.133/2021)

Acaiaca, 18 de NOVEMBRO de 2026.

BRUNO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 0017/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº @numeroContrato , QUE FAZEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ACAIACA - MG, POR INTERMÉDIO DO (A) **LUIZ ALBERTO PEREIRA** E @razaoSocialFornecedor, com sede na @enderecoLogradouroFornecedor, nº @enderecoNumeroFornecedor, **Bairro** @enderecoBairroFornecedor, na cidade de @enderecoCidadeFornecedor, **CEP** @enderecoCEPFornecedor – @enderecoEstadoFornecedor, inscrita no **CNPJ/MF** Nº. @cpfCNPJFornecedor, neste ato representada pelo seu @cargoRepresentanteFornecedor, senhor @nomeRepresentanteFornecedor, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** @emailRepresentanteFornecedor,, doravante designado REGISTRADO, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 0092/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **Formação de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de limpeza, higienização e domissaneantes, para atendimento de todas as Secretarias do Município de Acaiaca/MG**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo *I, do edital de Licitação nº 0017/2026* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1 OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1.4 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.5 O órgão gerenciador será o Município de Acaiaca.

1

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

2.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.2 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.4 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.5 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.6 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.8 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.9 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3. Dos limites para as adesões

3.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
3.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.11 Mantiverem sua proposta original.

I. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

II. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

III. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

IV. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

V. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

VI. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

VII. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

VIII. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

IX. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

X. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

XI. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XII. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

XIII. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

XIV. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XV. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo 1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a. Por razão de interesse público;
b. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial da Ata;
b. der causa à inexecução parcial do Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do ATA;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ATA, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). d) Multa:

e) Moratória de 0,50% (Zero Virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

f) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

g) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e Multa de 10% (Dez Porcento) a 20% (Vinte Porcento).

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ATA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
12.2. Serão designados GESTOR E FISCAL da presente ata os seguintes servidores:
GESTOR:
FISCAL:
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em @dataHomologacaoFinal, em quantas vias Digitais emitidas de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Acaiaca, XX de xxxxxxxxx de 2026

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Prefeito

@nomeRepresentanteFornecedor
@razaoSocialFornecedor

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 0017/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **00XX/2026**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ACAIACA – MG, POR INTERMÉDIO DO (A) SEU REPRESENTANTE LUIZ ALBERTO PEREIRA E XXXXX **- XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O MUNICÍPIO DE ACAIACA – MG, por intermédio do(a) Secretaria de Administração e Planejamento, com sede no(a) Praça Tancredo Neves, Número 35, Bairro Centro, na cidade de Acaiaca – Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.295.287/0001 – 90, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Luiz Alberto Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa:

XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediado a **XXXXXXXXXX, XXXX,**, Número **XXXXX** , Bairro **XXXXXXX**, na Cidade de **XXXXXX - MG**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXX**, Representante Legal conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **0092/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Número **0017/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constituí objeto da contratação o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de limpeza, higienização e domissaneantes, para atendimento de todas as Secretarias do Município de Acaiaca/MG.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. A ata de Registro de Preços
1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) Meses contados do(a) Assinatura do Contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. Serão GESTOR E FISCAL da contratação os seguintes servidores:
GESTOR
FISCAL

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXXX, XXXX – (XXXXXXXXXX).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O Prazo para pagamento das compras será de até 15 (Quinze) dias úteis após a emissão da nota fiscal eletrônica e apresentação da documentação fiscal, comprovando a manutenção das exigências de habilitação.
6.2. Na nota fiscal de serviço e bens deverá vir a seguinte descrição:

Ordem de Compra/Serviço	**0000/2026**
Empenho	**0000/2026**
Secretaria	**XXXXXXXXXXXXX**

6.2. O Pagamento será realizado através de transferência eletrônica, exceto PIX, na Conta do Fornecedor CNPJ.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/25.
7.2. Após o interregno de um ano, e mediante de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice apurado no mercado local, regional ou nacional, mediante a pesquisa de preço prévio.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
7.9. Caso o índice não atenda ao reajuste solicitado, o município poderá executar pesquisa de preço de mercado aplicando o desconto oferecido durante o pregão e registrado na ata de Registro de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do MUNICÍPIO DE ACAIACA - MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da MUNICÍPIO DE ACAIACA – MG;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.23. Atender a todos requisitos dispostos no Termo de Referência correlato as exigências legais para entrega do produto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
1. Moratória de 0,50% (Zero Virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e Multa de 10% (Dez Porcento) a 20% (Vinte Porcento).
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato e devido Termo de aditamento do Contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da MUNICÍPIO DE ACAIACA – MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Função Programática	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Recurso

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Ponte Nova – Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Acaiaca, xx de xxxxxx de 2026.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Prefeito

REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL EMPRESA

ANEXO VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Comprovação de Desempenho e Capacidade de Entrega nos termos da Lei nº 14.133/2021

Cidade – Estado, XX de XXXXXX de 2026

1. Identificação da Empresa Atestada

Atestamos, para os devidos fins de comprovação de qualificação técnica, nos termos do Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que a empresa [NOME DA EMPRESA], devidamente inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], prestou serviços/forneceu bens a esta Administração Pública conforme as especificações detalhadas neste documento.

2. Objeto e Referência Técnica

Declaro que a referida empresa forneceu ao [NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO] os produtos e/ou serviços especificados no Processo Administrativo Nº 0092/2026, Modalidade Nº 0017/2026, em estrita observância às especificações técnicas descritas, aos padrões de qualidade exigidos e às normas regulamentares vigentes. O fornecimento compreendeu o escopo integral definido no instrumento convocatório, atendendo às necessidades quantitativas e qualitativas desta unidade administrativa.

3. Avaliação de Desempenho Contratual

A empresa cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais assumidas, entregando os bens dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro e apresentando a qualidade técnica exigida pelo Termo de Referência. Ressalta-se que a execução ocorreu de forma satisfatória, sem o registro de incidentes, falhas operacionais ou atrasos injustificados que comprometessem a execução do objeto ou causassem prejuízo ao interesse público.

4. Capacidade de Entrega e Logística

Durante o período de vigência da relação contratual, a empresa demonstrou plena capacidade operacional e logística para realizar as entregas conforme o cronograma e as especificações técnicas de referência. A contratada comprovou possuir infraestrutura adequada, pessoal qualificado e gestão eficiente de suprimentos, garantindo a continuidade do abastecimento e a conformidade dos itens entregues em relação às amostras e descritivos técnicos aprovados.

5. Conclusão e Validade

Pelo exposto, este órgão certifica que o desempenho da empresa [NOME DA EMPRESA] foi considerado EXCELENTE, estando a mesma apta a desempenhar atividades de natureza similar em outros certames licitatórios ou contratações diretas, possuindo aptidão para execução de objetos de complexidade equivalente ou superior.

Nota: Este atestado refere-se exclusivamente à capacidade técnica operacional demonstrada no período de execução do objeto supracitado, não eximindo a empresa de futuras comprovações de regularidade fiscal ou jurídica.

[NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO]
[CARGO / FUNÇÃO]

AUTENTICIDADE VERIFICÁVEL VIA PORTAL DE TRANSPARÊNCIA
Documento elaborado em XX de XXX de 2026. As informações contidas são de responsabilidade do solicitante e do órgão emissor.

ANEXO VII – Modelo de Termo de Entrega

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITE DE PRODUTOS

Procedimento de conformidade técnica e administrativa — Lei nº 14.133/2021

Acaiaca, ____ de _____ de 2026.

1. Identificação do Instrumento Contratual

O presente Termo tem por finalidade formalizar o recebimento de bens e materiais adquiridos pela **Prefeitura Municipal de Acaiaca**, em estrita observância ao disposto no *Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021*, garantindo a segregação de funções e a conformidade com o interesse público.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA ENTREGADORA	
Contrato Administrativo nº	
Nota de Empenho nº	
Processo Administrativo nº	
Contratada	
CNPJ	
Objeto	

2. Detalhamento dos Produtos Entregues

Item	Descrição Técnica do Produto	Qtd.	Unid.	Marca/Modelo
[01]	[DESCREVER PRODUTO CONFORME EDITAL]	[00]	[UN]	[MARCA]
[02]	[DESCREVER PRODUTO CONFORME EDITAL]	[00]	[UN]	[MARCA]

3. Aceite Provisório (Recebimento Quantitativo e Físico)

O **Recebimento Provisório** é realizado nesta data pelo responsável pelo acompanhamento da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Edital e na proposta da Contratada. Nesta fase, procedeu-se à conferência meramente quantitativa e visual das embalagens e integridade física dos produtos. A Administração dispõe do prazo de **[3] dias úteis** para a análise detalhada, testes de funcionalidade e conferência técnica, período no qual os produtos não serão considerados aceitos para fins de pagamento.
Nota: O recebimento provisório não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança e durabilidade dos produtos, nem de vícios ocultos detectados posteriormente.

4. Aceite Definitivo (Recebimento Qualitativo e Funcional)

O **Recebimento Definitivo** será formalizado após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Este aceite está condicionado à verificação dos seguintes critérios:

4.1. Plena conformidade com as especificações descritas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e Termo de Referência.
4.2. Verificação de manuais, certificados de garantia e acessórios, quando aplicável.
4.3. Testes de funcionalidade e desempenho satisfatórios.
4.4. Regularidade fiscal da Contratada atualizada no ato da entrega.

5. Declaração de Responsabilidade Técnica

Declaramos, para os devidos fins de direito, que os produtos acima listados foram conferidos e encontram-se em [CONFORMIDADE / DESCONFORMIDADE] com as exigências técnicas estabelecidas no instrumento convocatório. A análise técnica considerou os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública, assegurando que o material entregue possui as características necessárias para o atendimento da demanda que originou a contratação.

Atenção: Caso sejam detectadas irregularidades durante o prazo de análise, a Contratada será notificada para substituição imediata dos produtos, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO **Fiscal do Contrato (Matrícula)**	**RESPONSÁVEL PELA ENTREGA CPF**

Documento elaborado em conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.